



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2507056400100064301

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): DAYANA ALENCAR RAMALHO - **CNPJ/CPF:** 030.967.613-45

Endereço: Rua Ouro Branco - 90 - Coqueiral - Maracanaú - CE - 61902-135

Telefone: (85) 98642-6592

E-mail: dayanaalencar004@gmail.com

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: Companhia de Água e Esgoto do Ceará

Nome Fantasia: Cagece

CPF/CNPJ: 07.040.108/0001-57

Endereço de Correspondência: Rua Desembargador Lauro Nogueira - Nº 1500 - SHOPPINGRIOMAR - PISO E2 - LOJA 247 - Papicu - Fortaleza - CE - 60176-065

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **27/08/2025 às 09:00** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **ANTONIO JOSÉ DE VASCONCELOS SILVA**, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Link da Audiência: <https://meet.google.com/hpm-tbhb-fkw>

Relato:

A consumidora, inscrita sob o número 0398221-1, informa que residia em imóvel alugado, do qual se retirou em 05 de maio de 2025. No dia seguinte, 06 de maio de 2025, compareceu à unidade da CAGECE para solicitar o corte do fornecimento de água, além de quitar todos os débitos existentes até aquela data, com o intuito de encerrar a sua responsabilidade sobre a referida unidade consumidora.

Conforme confirmado pela própria concessionária, o corte no fornecimento foi devidamente realizado em 09 de maio de 2025, atendendo à solicitação da consumidora.



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Entretanto, em 16 de maio de 2025, uma equipe da CAGECE retornou ao local e constatou a existência de uma ligação clandestina de água, o que resultou na aplicação de uma multa em nome da consumidora.

A referida penalidade só foi de conhecimento da consumidora posteriormente, quando, ao retornar à CAGECE para tratar de outro assunto, foi surpreendida pela existência de um débito em seu nome, relacionado à ligação irregular. A consumidora declara ter recebido a informação com surpresa e indignação, pois já havia solicitado formalmente o desligamento do serviço e quitado todos os valores pendentes, não possuindo mais qualquer vínculo com o imóvel à época da visita da equipe da Cagece.

Alega ainda que tal multa poderá lhe causar prejuízos futuros, especialmente no que se refere à manutenção de seu nome em cadastros de crédito e no relacionamento com a concessionária. Dessa forma buscou o Procon para uma intermediação.

Pedido:

Cancelamento da multa aplicada injustamente em seu nome;

Retirada imediata do débito indevido vinculado ao seu CPF.

Notificamos ainda que V.S.^a deverá entrar na sala de audiência virtual por meio do link disponibilizado ou comparecer presencialmente impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 22 de Julho de 2025 .

ALINE XIMENES DE SOUZA - Atendente

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
Procon - Maracanaú

Recebi a presente notificação nesta data: ____/____/____

Ass. do consumidor(a): _____

DAYANA ALENCAR RAMALHO